



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA SUPRESSIVA Nº 008 AO PROJETO DE LEI Nº 016/2025

Altera o inciso II do art. 8º do Projeto de Lei nº 16/2025, que “Institui a Política Municipal Intersectorial para a População em Situação de Rua de Contagem, o Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento e dá outras providências”.

Art. 1º - Altera a redação do Inciso II do art. 8º do Projeto de Lei nº 16/2025, que possui a seguinte redação:

II – encaminhar, quando houver a necessidade de identificação da pessoa em situação de rua, a demanda de identificação aos órgãos responsáveis para que, através dos meios disponíveis, como datiloscópico, DNA e outros, com o cruzamento com bancos de dados como o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas, para que seja possível garantir a reintegração familiar e social, bem como o custeio do transporte por meio de recambio;

Sala das Reuniões, 04 de novembro de 2025.

PEDRO LUIZ

VEREADOR